



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (044) 264-2277 - CAIXA POSTAL 070  
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 21/06/99  
POR M.M.O. 4x2

004/99

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

**Súmula:-** Dispõe sobre Rejeição do "VETO" Aposto à Lei nº 805/99, de 03/05/99, que dispõe sobre incentivo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, Aprova e eu, Presidente, cumprindo o que determine os artigos 18, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e 38, Inciso IV do Regimento Interno, Promulgo o seguinte.

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que requer o Artigo 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, rejeitado o "VETO" Nº 003/99, aposto à Lei nº 805/99, de 03/05/99, que dispõe sobre incentivo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de junho do ano de 1999.

José Aparecido da Silva,  
Presidente

Antonio da Cunha,  
Vice-Presidente

Nelson Mariano da Silva,  
Membro

